

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 048 /2020

Indico à Mesa, observadas as exigências regimentais, que seja encaminhado ofício ao senhor Prefeito Municipal solicitando seus préstimos no sentido de determinar à secretaria responsável os encaminhamentos necessários para a urgente ampliação das ações previstas na Lei Municipal nº. 2669, de 07 de janeiro de 2020, referente ao Programa Municipal de Combate à Disseminação de Informações Falsas (Fake News), com o objetivo de conscientizar e orientar a população sobre o tema.

A presente Indicação se faz necessária especialmente neste momento em que o mundo está voltado para o combate da pandemia do COVID-19, o novo coronavírus, que está exigindo do poder público ações, investimentos, parcerias e definição de políticas públicas para atender a população em frentes emergenciais, com destaque para a área da Saúde. Constata-se a crescente prática de divulgação de Fake News nas mídias sociais com foco nesse assunto. Claramente, o objetivo de quem divulga essas informações é confundir e enganar os receptores das mensagens, bem como atrapalhar e minimizar os esforços que visam salvar vidas. Infelizmente, essa prática também afeta o município de Jaguariúna.

Neste sentido, é preciso fortalecer o Programa Municipal de Combate à Disseminação de Informações Falsas através de ações periódicas, com a realização de campanhas para combater a divulgação e compartilhamento desse tipo de informação. A Lei prevê, entre outras iniciativas, o uso dos meios oficiais de comunicação do município de Jaguariúna para dar publicidade a questões que são pertinentes ao tema, incluindo-se o uso das principais mídias sociais Municipais, tais como: Imprensa Oficial do Município; Site; Instagram; Facebook; Aplicativos de acesso a serviços.

As ações do Programa Municipal servem para alertar a população de Jaguariúna para a necessidade de um posicionamento crítico mediante as informações que lhe são disponibilizadas pelos meios de comunicação, orientando-a para repensar e pesquisar determinadas notícias, antes de compartilhar as informações.

Cabe destacar que o Código Penal Brasileiro, em seus artigos, 138 a 140, traz as figuras dos crimes de calúnia, injúria e difamação. Propagar mentiras gera responsabilidades, inclusive no âmbito criminal e, dependendo

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ind.048

do caso, o responsável poderá responder pelos crimes citados, com penas que vão desde detenção e multa, além da responsabilidade civil, gerando indenização por danos morais mediante a prática do “Crime Digital”.

As ações do Programa Municipal de Combate à Disseminação de Informações Falsas são necessárias para evitar consequências e prejuízos que podem fugir ao controle e, por muitas vezes, são irreparáveis as vítimas.

Da mesma forma, os impactos negativos das notícias falsas também afetam outros assuntos de interesse público além da Saúde, como por exemplo, Educação, Segurança Pública, Economia ou ao processo eleitoral, entre outros.

Gabinete Vereadora Cássia Murer Montagner, 31 de Março de 2020.

a.VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária de 07 de abril corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2020.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente